



QUARTO TERMO ADITIVO Nº 097/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 032/2017.

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 16/02/2017.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

CASA JARDIM PAISAGISMO – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.123.047/0001-91, com sede na Av. Segunda Radial, nº 453, Qd. 48, Lt. 22, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-090, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sra. Márcia Gomes Martins da Silva, inscrita no CPF sob o nº 478.723.491-91, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação ao Contrato nº 032/2017 referente ao Pedido de Cotação nº 013/2017, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2017000137.

II.II – Pactuam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços permanecerá inalterado, ou seja, o valor mensal de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), assim, o valor global, total, estimado anual de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), cujos preços e quantitativos pormenorizados seguem em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/03/2020 e findando-se em 18/03/2021.

III – DAS ALTERAÇÕES:

III.I- A Cláusula IV – DO PAGAMENTO, Item 01, do Instrumento Contratual nº 123/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

01 - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do(a) Pedido de Cotação nº 013/2017, após a entrega do produto e/ou do serviço e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias. Obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED);



b) Possíveis encargos e/ou taxas, decorrente de TED's às Instituições Bancárias diversas da utilizada pelo IDTECH, serão descontados pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;


IV - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos autos 2017000137, Pedido de Cotação nº 013/2017, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

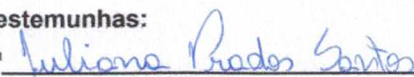
Goiânia/GO, ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2020.

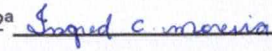

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS-
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


CASA JARDIM PAISAGISMO – EIRELI - ME
MÁRCIA GOMES MARTINS DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
 CPF/MF: 012.615.711-18

2ª 
 CPF/MF: 033.504.487.60

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO Nº 097/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardim, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, visando o atendimento das necessidades do Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG e demais atividades técnico-operacionais e administrativas do IDTECH, conforme abaixo descrito:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR (MENSAL)
01	Serviço	12meses	<p>SERVIÇO DE MANUNTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PODA NOS GRAMADOS E EM TODAS AS PLANTAS ORNAMENTAIS EM CANTEIROS, FLOREIRAS, ÁRVORES DE MAIOR PORTE, COQUEIROS E QUALQUER OUTRO TIPO DE PLANTA QUE DEMANDE PODA; - ELIMINAÇÃO DAS PLANTAS DANINHAS POR MEIOS MECÂNICOS E OU COM PRODUTO QUÍMICO (DESDE QUE POSSA SER UTILIZADO EM UNIDADES DE SAÚDE E NÃO MATE AS PLANTAS); - REPOSIÇÃO DE TERRA E OU MATÉRIA ORGÂNICA SEMPRE QUE NECESSÁRIO; - ADUBAÇÃO E FERTILIZAÇÃO DO SOLO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA PLANTA (APRESENTAR CRONOGRAMA DE ADUBAÇÃO); - APLICAÇÃO DE VENENOS ESPECÍFICOS NOS JARDINS PARA COMBATER FUNGOS E PRAGAS, OU QUALQUER OUTRA DOENÇA INERENTE A PLANTAS; - DUPLICAÇÃO DE MUDAS DO PRÓPRIO JARDIM; - CONTROLE FITOSSANITÁRIO; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA. <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - VALOR MENSAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL ESTADUAL GERAL DE GOIÂNIA – DR. ALBERTO RASSI – HGG, SERÁ R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). - VALOR MENSAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS DIABETES – CEAD, SERÁ NA R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). 	R\$ 1.040,00

1 – OBSERVAÇÕES:

1.1- A empresa vencedora deverá fornecer mão-de-obra especializada, bem como todos os equipamentos que se fizeram necessários para implantação/efetivação dos serviços contratados mínimo uma vez ao mês ou quando se fizer necessário; por um período de 12 (doze) meses.

1.2- Prazo para entrega dos trabalhos: Após autorização formal do IDTECH, os serviços deverão ser entregues / realizados dentro do prazo de 02 (dois) dias, no Hospital Alberto Rassi – HGG, Situado à Av. Anhanguera,



Nº6.479, Setor Oeste, nesta capital do Estado De Goiás.

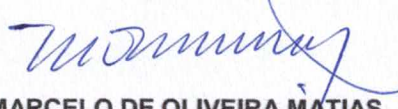
1.3 - Centro Estadual de Atenção aos Diabetes – CEAD, localizado na Av. Anhanguera, nº 6.636, Quadra 3-A, Lote 15, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

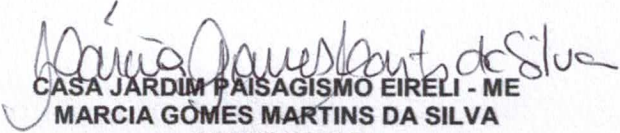
1.4- A empresa deverá apresentar a Gerência de Hotelaria relatório de execução do serviço mensal.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2020.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


CASA JARDIM PAISAGISMO EIRELI - ME
MARCIA GÔMES MARTINS DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Juliana Rados Santos
 CPF/MF: 012.615.711-18

2ª Angela C. Moreira
 CPF/MF: 033.504.481-60